



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

ATO NORMATIVO Nº. 01/2022 - CP-FOFF

DEFINE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências”.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 173, DO REGIMENTO INTERNO, DESTA CÂMARA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o recebimento, por esta Comissão, do Projeto de Lei nº. 010/2022, que trata “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências”, cumpridos os prazos regimentais e enviado a esta Comissão para fins de recebimento de Emendas e Parecer.

RESOLVE

Art. 1º - Fica definido o prazo para a apresentação e protocolo de emendas pelos vereadores ao Projeto de Lei nº. 010/2021, de 14 de junho de 2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, sendo: a partir desta data até às 17:00 (dezesete horas) do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data.

SALA DAS COMISSÕES, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, 14 de junho de 2022.

Alencar J. Luchtenberg
Presidente CP-FOFF

Nilson Jose Formai
Nilson Jose Formai
Relator – CP-FOFF

Adriana Pens Fagundes
Adriana Pens Fagundes
Membro - CP-FOFF

PUBLICADO

15/06/2022

Jornal *DIOEMS*

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR